

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



RESOLUÇÃO CONSUN Nº 023/2007

Teresina, 20 de julho de 2007.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 60, XXIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Ad Referendum do Conselho Universitário,

RESOLVE

Art. 1º - O recebimento de qualquer solicitação de urgência na expedição de Diplomas ou Certidões deverá está acompanhada de documentos que comprovem a sua necessidade.

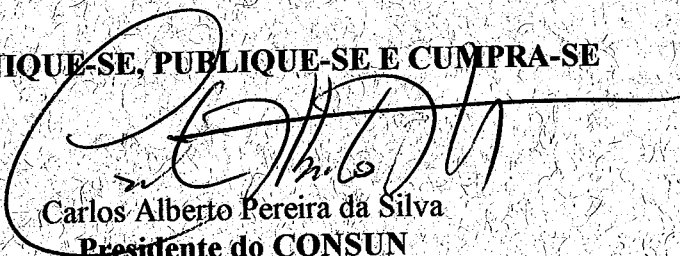
§ 1º - O prazo para a expedição de Diplomas e Certidões, em caráter de urgência, é de 02 (dois) dias úteis excetuando as sextas-feiras cujo expediente é interno, conforme o anexo I.

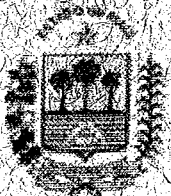
§ 2º - Certidões de alunos de outros Campi ou de Núcleos, requeridas de segunda a quinta-feira, serão entregues na mesma data do recebimento pelo DAA, após o meio dia, exceto na sexta-feira.

Art. 2º - Qualquer pedido de colação de grau, em separado, deve ser justificado com documento que comprove a urgência do ato, exceto nos casos em que a colação de grau geral já tenha ocorrido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CONSUN




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUN 023/2007

TABELA DE ENTREGA DE DIPLOMAS E CERTIDÕES COM URGÊNCIA

Dia de entrega do pedido de urgência	Dia de entrega do Diploma e Certidão
Segunda-feira	Quarta-feira
Terça-feira	Quinta-feira
Quarta-feira	Segunda-feira
Quinta-feira	Terça-feira


Carlos Alberto Pereira da Silva
Reitor, em exercício.